



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
27/06/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port. Nº 461/2022

LEI Nº 1.107/2023.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO “STUNT” OU “GRAU”,
PRÁTICA DE MANOBRAS E ACROBACIAS DE SOLO SOBRE DUAS
RODAS COMO MODALIDADE ESPORTIVA MOTOCICLISMO,
REGULAMENTANDO SUA PRÁTICA NO MUNICÍPIO DE
CONCÓRDIA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º - Fica reconhecida a prática de “Stunt” ou “Grau” como modalidade esportiva de motociclismo no município de Concórdia do Pará.

Parágrafo único. A modalidade esportiva consiste na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas ou uma roda, em movimentos conhecidos pelos praticantes como “Stunt” ou “grau”, dentre outras reconhecidas e aprovadas pela respectiva federação esportiva nacional.

Art. 2º. Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o art. 1º, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como código de Trânsito Brasileiro, o Plano Diretor e o Código de Postura do Município.

Art.3º. A Secretaria, a autarquia ou o órgão competente, poderá destinar vias com pavimento asfáltica para a prática dos esportes, preferencialmente nos finais de semana, as sextas, aos sábados e aos domingos.

Art. 4º. Fica expressamente vedada para menores de 18 (dezoito) à prática do Stunt ou Grau nas vias públicas onde haja tráfego de veículos e/ou de pedestres, sob pena de incorrer em infração de trânsito prevista no Art. 244, inciso III, do Código Brasileiro de Trânsito (CTB).

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará, em, 27 de junho de 2023.


Elisângela Paiva Celestino
Prefeita Municipal